



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI 955/2009 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segregação e armazenamento de óleos e graxas (caixas de retenção) para lava-rápido, postos de gasolina e oficinas mecânicas e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados por esta Lei, os lava-rápido, postos de gasolina e oficinas mecânicas em funcionamento no Município de Tapiratiba, a instalar sistema de segregação e armazenamento de óleos e graxas (caixa de retenção).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal